



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATO Nº 05/2016 - FEPECS

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e LUCIANA RODRIGUEZ TEIXEIRA DE CARVALHO para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO "A" CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliado nesta Capital, Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LUCIANA RODRIGUEZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 1562839 SSP/PB e do CPF nº 000.787.184-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Edital de Credenciamento nº. 01/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, Processo nº 064.000247/2016-FEPECS, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Esta contratação decorre de processo de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 – PROCAD/PGDF, bem como nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 01/2007 CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, fls. 29/70, do Projeto Básico, fls. 141/145, que integra este Contrato, e as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviço técnico especializado, como Coordenadora Técnica do "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF, a ser iniciado em 22.08.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, conforme a seguir:

Responsabilidade pelo acompanhamento dos instrutores na plataforma *moodle*, ajustes no plano de ensino do módulo, promoção da articulação entre o instrutor e a Coordenação Pedagógica, planejamento, aula presencial e elaboração de material dos módulos, das atividades avaliativas, avaliação final e apoio aos instrutores.



Carvalho *Luciana*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) O total da carga horária a ser executada pela CONTRATADA é de 50 horas (cinquenta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$100,97 (cem reais e noventa sete centavos), perfazendo o **Valor Total de R\$ 5.048,50 (cinco mil quarenta oito reais e cinquenta centavos)**.

b) A CONTRATADA receberá remuneração pelos serviços prestados de acordo com a tabela de valores praticados pela Secretaria de Gestão Administrativa, conforme Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003 e Portaria nº 211, de 22 de dezembro de 2010.

c) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(es) do contrato, conforme art. 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.

d) Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer a efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.

e) O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade, bem como certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

f) A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- Esfera:1
- II- Unidade Orçamentária: 23203
- III- Programa de Trabalho: 12364620225540001
- IV- Id. Uso: 0
- V- Fonte de Recursos: 100000000
- VI- Contrapartida: 99999
- VII- Natureza da Despesa: 339036

O empenho é de R\$ 5.048,50 (**cinco mil quarenta oito reais e cinquenta centavos**), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00342, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá nos períodos de **22 de agosto a 03 de outubro de 2016**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Handwritten signatures in blue ink.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- b) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas/Faturas, devidamente atestadas pelo Executor, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- e) Designar servidor como executor do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, caberá à CONTRATADA:

- a) Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital de Credenciamento n.º 01/2007 – CPEX/ESCS - FEPECS, publicado no DODF n.º 231, de 05 de dezembro de 2007 e alterações e das disposições deste Contrato;
- b) Notificar à CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- c) Efetuar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo determinado;
- d) Manter sigilo sobre textos elaborados especialmente para as atividades educativas, anteriormente a sua execução, e comprometer-se a não divulgá-los em parte ou no todo;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer parcela, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas neste Instrumento;
- f) Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará executor titular e substituto, vez que a liquidação da despesa depende de prévio atestado da execução dos serviços, responsabilidade esta inerente ao referido servidor designado Executor de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

PROJUR
FEPECS
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

a) Qualquer atraso injustificado na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEPECS, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

b) Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia (incidente sobre o valor da etapa); 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia (na execução do contrato), sem prejuízo da sanção prevista anterior, bem como no art. 87 da Lei 8.666/93 e Decreto Distrital 26.851/06 e alterações, facultada a FEPECS, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FEPECS, reduzido a termo, observado o disposto no art. 78 da 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da CONTRATADA para com a FEPECS e o DISTRITO FEDERAL, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE AUTORA

Os direitos autorais patrimoniais produzidos pelo(s) contratado(s) em razão do desenvolvimento do Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF, serão de propriedade da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de



[Handwritten signatures]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2016.


MARIA DILMA ALVES TEODORO
FEPECS


LUCIANA RODRIGUEZ TEIXEIRA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Ass.

CPF:

Nome:

Ass.

CPF:



PROCESSO: 060.001.173/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 107/2016C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: eventual aquisição de medicamentos do GRUPO M - MUSCULAR, ITEM ADJUDICADO: 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.647.680,00. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa INDIARA SILVA FERREIRA, TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 243/2015-C SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da apresentação da embalagem do medicamento - item 11 - FASLODEX a posologia aprovada pela ANVISA; Onde se lê: "Faslodex 50 mg/ml solução injetável et ser ve inc preenchida descart x 5ml" Leia-se: "Faslodex 50 mg/ml solução injetável et 2 vnd inc preenchida descart x 5ml + 2 agulhas". Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.005.647/2015. Data de Assinatura: 25 de agosto de 2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: WILLIAN RODRIGUES COSTA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA C DE CARVALHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2016 (*)
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento HEMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 10 ML nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060.011.831/2015-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 31 de agosto de 2016, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAÍN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 142, de 26/07/2016, página 15.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2016
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento PIRFENIDONA CAPSULA 200 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.002.584/2015-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 31 de agosto de 2016, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAÍN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços 115/2016, 123/2016 e 129/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

- 1) Ata n. 115/2016, Processo: 060.007.138/2015 - MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA.
- 2) Ata n. 123/2016, Processo: 060.002.990/2015 - METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA.
- 3) Ata n. 129/2016, Processo: 060.012.156/2015 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 150/2016 - UASG 926119
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de INSETICIDAS PIRETROÍDE: A BASE DE ETOFENPROX 20,0% e FORMULAÇÃO LÍQUIDO PREMIDO (AEROSSOL) COM 0,5% DE PERMETRINA para atendimento das demandas da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.0010.572/2015. Total de 03 itens. Valor Estimado: R\$ 1.823.150,9540. Cadastro das Propostas: a partir de 26/08/2016. Abertura das propostas: 08/09/2016, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras/SUAG-SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 140/2016 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo (bolsas de urostomia, colostomia, adjuvantes no tratamento de estomias, bolsa coletora para incontinência fecal e sonda intestinal para incontinência fecal) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do

Edital. Processo nº: 060.008.546/2015. Total de 20 itens. Valor Estimado: R\$ 6.102.957,4488. Cadastro das Propostas: a partir de 26/08/2016. Abertura das propostas: 08/09/2016, às 09h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras/SUAG-SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 142/2016 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos do GRUPO H - HORMONAIS E CORTICÓIDE em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.002.515/2016. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 40.180,00. Cadastro das Propostas: a partir de 26/08/2016. Abertura das propostas: 08/09/2016, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras/SUAG-SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
ESPÉCIE: Contrato nº 03/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: GISLÂNE FERREIRA DE MELO. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Mini Curso de Extensão em Biotécnica para Residentes da SES/DF". VALOR TOTAL: R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00340. EMPENHO DE R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa e quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento nº. 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROCESSO: 064.000097/2016-Fepecs. CLAUSULA DECIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designará Executores, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2016. PELA FEPECS: Maria Dilmá Alves Teodoro. PELA CONTRATADA: Gislane Ferreira de Melo.

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADO: VICENTE PAULO ALVES. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutor para o "Mini Curso de Extensão em Biotécnica para Residentes da SES/DF". VALOR TOTAL: R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00341. EMPENHO DE R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa e quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento nº. 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROCESSO: 064.000097/2016-Fepecs. CLAUSULA DECIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designará Executores, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADO sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2016. PELA FEPECS: Maria Dilmá Alves Teodoro. PELA CONTRATADO: Vicente Paulo Alves.

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: LUCIANA RODRIGUEZ TEIXEIRA DE CARVALHO. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Coordenadora Técnica para o "Mini Curso de Extensão em Biotécnica para Residentes da SES/DF". VALOR TOTAL: R\$ 5.048,50 (cinco mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00342. EMPENHO DE R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa e quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento nº. 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07/07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 211, de 22 de dezembro de 2010. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROCESSO: 064.000097/2016-Fepecs. CLAUSULA DECIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE designará Executores, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2016. PELA FEPECS: Maria Dilmá Alves Teodoro. PELA CONTRATADA: Luciana Rodriguez Teixeira de Carvalho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do inc. I do art. 3º, da Instrução nº 2, de 08/02/2011, alterada pela Instrução nº 14, de 06/09/2013, combinado ao art. 29 e art. 30, inc. II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, bem como, o Parecer GECON/PROJUR/FEPECS nº 26/2016, às fls. 54/59, dos autos do Processo nº 064.000.327/2016, o Chefe da Unidade de Administração Geral, autorizou a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016, com fulcro no caput do art. 25 e/ou art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PJDF (DODF nº 73, de 16/04/2009), referente à compra de 18(dozito) vagas no Curso "Habilitação em Laserterapia" destinadas a Cirurgiões Dentista da SES/DF, para capacitação de utilização de aparelhos de laser de baixa intensidade para ampliar a oferta do serviço de laserterapia nos Hospitais da SES/DF, a ser realizado com início para o dia 29/08/2016, conforme cronograma, às fls.66/69, em Brasília-DF, no valor de R\$38.880,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), ato que ratificou nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e inc. I, do art. 1º da Instrução nº 02/2011 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 25/08/2016. Maria Dilmá Alves Teodoro, Diretora Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos "II" e "X" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando a Portaria nº 2.836/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT);

Considerando a Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, que redefine e amplia o Processo Transexualizador (SUS);

Considerando a necessidade de atenção especial à saúde integral da população LGBT, em função da situação de vulnerabilidade;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso ao Processo Transexualizador, já instituído no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde destinados a atender às peculiaridades e vulnerabilidades da população LGBT; e;

Considerando a necessidade de fomento às ações afirmativas de saúde que visem à superação do preconceito e da discriminação, por meio da mudança de valores, baseada no respeito às diferenças. RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT - Ambulatório Trans) para implantação do ambulatório de assistência especializada às pessoas travestis e transexuais na rede pública de Saúde do Distrito Federal, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar e apresentar projeto de implantação do ambulatório de assistência especializada às pessoas travestis e transexuais na SES-DF para apreciação e aprovação das instâncias superiores;

II - Apresentar plano de trabalho com objetivos, metas, prioridades e cronograma de ações;

III - Acompanhar as ações de implantação e habilitação do serviço;

IV - Apresentar e receber sugestões de temas de interesse à implantação e funcionamento do serviço;

V - Discutir e deliberar as matérias submetidas ao GT - Ambulatório Trans;

VI - Compor grupos técnicos para analisar e acompanhar a implantação do serviço;

VII - Propor a capacitação técnica à rede de saúde da SES-DF no que se refere às questões inerentes ao acolhimento e à assistência da população LGBT;

VIII - Propor a criação do Comitê de Promoção da Saúde Integral da Saúde LGBT;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros indicados pelas seguintes áreas da Secretaria de Estado de Saúde:

I - Gerência de Atenção à Saúde das Populações Vulneráveis (GASPV/DAAEP/COAPS/SAIS);

II - Diretoria de Saúde Mental (DISAM/CORIS/SAIS);

III - Subsecretaria de Logística, Infraestrutura da Saúde (SULIS);

IV - Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF/CATES/SAIS);

V - Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul (SRSCS);

VI - Hospital-Dia 508 Sul/SRSCS;

VII - ADOLESCENTRO/ SRSCS; e

VIII - Hospital Materno Infantil de Brasília HMIB/SRSCS.

Parágrafo único - Também serão convidados a compor o Grupo de Trabalho representantes das seguintes entidades:

I - Defensoria Pública da União;

II - Defensoria Pública do Distrito Federal;

III - Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde (CG-MAC/SAS/MS);

IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade (CREAS-Diversidade/SEDESTMIDH);

V - Universidade de Brasília;

VI - Hospital Universitário de Brasília (HUB/EBSERH);

V - Sociedade civil organizada: Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT) e Associação do Núcleo de Apoio e Valorização da vida de Travestis, Transexuais e Transgênero do Distrito Federal e Entorno (ANAVTRANS).

Art. 3º Os órgãos da Secretaria de Saúde mencionados no artigo anterior deverão indicar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, membro titular e suplente para composição do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único - As entidades convidadas a integrar o Grupo de Trabalho serão solicitadas por ofício a indicar seus membros titulares e suplentes, sem prejuízo do início das atividades.

Art. 4º O GT - Ambulatório Trans, no prazo estabelecido no artigo 4º desta Portaria, indicará dentre os membros pertencentes à estrutura da Secretaria de Saúde um Coordenador(a) e um Secretário(a).

Art. 5º O presente Grupo de Trabalho terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2016, realizada no dia 10 de agosto de 2016, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a alteração da nomenclatura Hospital Oncológico de Brasília, de acordo com a Deliberação nº 09, de 23 de maio de 2016, publicada no DODF nº 103 de 01 de junho de 2016, página 7, para Hospital de Especialidades Cirúrgicas e Centro Oncológico de Brasília.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22.08.2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão do NEEEx/CPEEx/ESCS/FEPECS, como Titular e o Coordenador de Cursos de Pós-Graduação e Extensão da CPEEx/ESCS/FEPECS, como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes aos Contratos nº. 03/2016-FEPECS, nº 04/2016-FEPECS e nº 05/2016-FEPECS, conforme Processo nº 064.000247/2016-Fepecs.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.013783/2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolho o Relatório Final de fls.34 a 43, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento às fls.45 e restituo o presente processo para as demais providências.

Art.2º Por fim, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº. 193, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº. 215 de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO